DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
EDITAIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 03/2026

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 1.176/1993 e Lei 5.800/2023, nos termos do Decreto-Lei nº 195/1967, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de Pavimentação de trecho da Rua Alvarenga, referidas no Edital prévio nº 11 2025.

I – O MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:

Obra de Pavimentação de Trecho de 2.050,00 m², com o comprimento de 205,00m e largura de 10,00m, compreendendo a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto.

Após a execução das obras, houve a medição exata da área pavimentada, que permaneceu em 2.050,00 m², mantendo-se conforme o previsto inicialmente, de acordo com informação constante no Anexo I deste edital.

II – CUSTO DA OBRA:

O custo inicial da obra de pavimentação do trecho de 2.050,00 m², da Rua Alvarenga, foi estimado em R$ 188.118,87, por meio do Edital prévio nº 11 2025.

Após a licitação e execução da obra, o custo ficou no valor de R$ 184.475,67, representando uma economia em relação ao valor inicialmente estimado, conforme Contrato 120/2023, formalizado entre o Município e a empresa PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os técnicos especializados em avaliação coletiva de imóveis urbanos, conforme critérios técnicos de avaliação imobiliária e práticas adotadas pela administração pública, para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de pavimentação, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno. Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado da Rua Alvarenga, listados no Anexo I deste Edital.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M²

O Anexo IV do Edital Prévio 11 2025 indicava o custo de R$ 91,77 por m² antes da realização da obra.

V – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO FINAL DO M²

O Anexo I deste Edital indica que o custo final apurado corresponde a R$ 89,99 por m², representando uma redução em relação ao valor inicialmente previsto.

VI – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Será demonstrada por meio de estudo técnico apresentado em laudo de avaliação anexo a este edital.

VII – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.800/2023, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, o custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, os valores das contribuições serão calculados de acordo com as valorizações individuais de cada lote, conforme metodologia descrita no laudo técnico anexo, e serão detalhados em laudo anexo a este edital.

VIII – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO

O valor individual das contribuições de melhoria está previsto no Anexo I, que acompanha este edital.

Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU, o valor das prestações para cada contribuinte respeitará tal limite.

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel para fins de lançamento do IPTU, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

IX – ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de contribuintes, com valores da contribuição de melhoria a pagar;
- ANEXO II – Laudo de avaliação final dos imóveis situados na zona beneficiada.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

X – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na recepção do Prédio Administrativo, sito na Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, Vera Cruz, RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:

- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitado o valor mínimo de R$ 72,52.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645.

Vera Cruz – RS, 22 de maio de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação
Rua: Rua Alvarenga, Bairro Centro
Observação: Trecho informado no Edital.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto
Comprimento: 205m
Largura: 10m
Orçamento da Obra: R$ 184.475,67
Área Pavimentada: 2.050m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 89,99
Soma das Valorizações: R$ 258.065,20

Cadastro Imobiliário											Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes				Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Testada da Unidade	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	Valorização da Unidade	
1	SERVANDO CHAGAS NETO	1	5	015	0219	0010	348,48	26,40	-	1	035	013	82.527,00	90.672,00	8.145,00	-	5.822,38
2	RENE INACIO KIST	1	5	015	0231	0010	340,00	12,00	-	0	035	014	69.461,00	76.317,00	6.856,00	-	4.900,95
3	ENZO GABRIEL DAGORT FUCHTENBUSCH E ELISA DAGORT FUCHTENBUSCH	1	5	015	0243	0010	351,64	12,00	-	0	035	015	71.111,00	78.130,00	7.019,00	-	5.017,47
4	MILTON CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	1	5	015	0255	0010	363,70	12,00	-	0	035	016	72.803,00	79.989,00	7.186,00	-	5.136,85
5	LAURO RODRIGUES DA SILVA	1	5	015	0267	0010	375,30	12,00	-	0	035	017	74.414,00	81.760,00	7.346,00	-	5.251,22
6	EDISON ELVINO KURZ E NELCI KURZ	1	5	015	0279	0010	389,70	12,00	-	0	035	018	76.394,00	83.935,00	7.541,00	-	5.390,62
7	ERVINO PEDRO RAUBER - ESPOLIO	1	5	015	0291	0010	399,90	12,00	-	0	035	019	77.783,00	85.461,00	7.678,00	-	5.488,55
8	BENO RACHOR, ABILIO JOSE RACHOR, CLANE MARIA HOFF	1	5	015	0303	0010	411,90	12,00	-	0	035	020	79.404,00	87.241,00	7.837,00	-	5.602,21
9	BENO RACHOR, ABILIO JOSE RACHOR, CLANE MARIA HOFF	1	5	015	0314	0010	405,10	11,50	-	0	035	021	77.015,00	84.617,00	7.602,00	-	5.434,22
10	PERCIVAL DA SILVA MOURA	1	5	015	0363	0010	453,60	12,15	-	1	035	022	95.593,00	105.029,00	9.436,00	-	6.745,24
11	DILAMAR FRANCISCO LEDUR	1	5	004	0571	0010	528,00	30,00	-	1	039	001	125.320,00	137.690,00	12.370,00	-	8.842,59
12	EDWINO BRUNO THEISEN, ROSELEI THEISEN E CIA LTDA, ROSELEI HELENA THEISEN	1	5	004	0645	0010	1.911,00	27,00	-	0	039	003	332.120,00	364.902,00	32.782,00	-	23.433,93
13	PAULO DOLOR DE MORAES - SUCESSAO	1	5	004	0537	0010	537,87	10,92	-	0	039	023	91.714,00	100.767,00	9.053,00	-	6.471,46
14	DIONILDO SCHMIDT	1	5	004	0692	0040	991,00	10,90	-	0	039	008	140.335,00	154.187,00	13.852,00	-	9.901,98
15	AZTEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	5	016	0369	0010	3.960,00	132,00	-	1	160	001	795.128,40	873.615,60	78.487,20	-	56.105,89
16	JANCLEI FROMMING	1	5	004	0536	0010	350,00	12,50	-	1	040	010	80.795,00	88.770,00	7.975,00	-	5.700,86
17	JANCLEI FROMMING	1	5	004	0535	0010	378,00	13,50	-	0	040	007	78.810,00	86.590,00	7.780,00	-	5.561,47
18	ARMINDO KETZER	1	5	004	0533	0010	337,50	22,50	-	0	040	009	91.401,00	100.422,00	9.021,00	-	6.448,58

Cadastro Imobiliário											Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes				Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Testada da Unidade	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	Valorização da Unidade	
19	CARLA LUCIANA BRAUN	1	5	004	0534	4320	337,50	22,50	11,25	1	040	002	102.312,00	112.411,00	10.099,00	5.049,50	3.609,59
20	LUCIA TEREZA BRAUN	1	5	004	0534	4310			11,25							5.049,50	3.609,59

Observações:
1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;
2. Para terrenos com superfície superior a 2.000 m², a área para avaliação foi obtida do produto da testada pela profundidade do lote padrão do Município (30 metros). Ver fundamentação no item "6." do laudo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 08 2026

O **Município de Vera Cruz, por intermédio do Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** e pela **Lei n.º1.176/93, TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título, que será executada a pavimentação de trecho da RUA LEO SCHMITT, conforme quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital, destacando-se que a realização da obra, bem como, a cobrança da contribuição de melhoria está disciplinada no(a) **5.801/2023**.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização dos imóveis pela realização de obra pública de pavimentação e outras melhorias acessórias pelo Município, conforme consta da Lei n.º1.176/93 e 5.801/2023.

2. DO LOCAL DAS OBRAS

As obras de melhoria serão executadas nas vias das quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O Memorial Descritivo integra o presente Edital, na forma dos Anexos I e III e se presta a lançar diretrizes para a execução das obras de pavimentação, com fornecimento de Blocos intertravados de concreto, visando atender às exigências legais e técnicas do Município.

A área total a ser pavimentada é de 1.759,00 m²(um mil e setecentos e cinquenta e nove metros quadrados), com o comprimento de 175,90 m (cento e setenta e cinco metros e noventa centímetros) e largura de 10,00 m (dez metros).

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital, para fins de apuração da Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução, o valor de R$166.724,18 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), com a empreiteira PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra, está orçado no item 4 deste edital, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, o pagamento da Contribuição de Melhoria, cujo valor foi apurado pela valorização individual de cada lote, de acordo com o ANEXO IV deste edital.

Os valores a serem suportados pelas partes estarão presentes no ANEXO IV deste edital.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da via mencionada no ANEXO IV deste edital, que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes dos Anexos III e IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do beneficio da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no momento a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, será aplicado o índice de valorização imobiliária para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Vera Cruz as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo V.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 140A, da Lei 1.176/93.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, mediante protocolo, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 1.176/93.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial descritivo da obra
ANEXO II – Orçamento de custo da obra
ANEXO III – Planta de trecho da rua a ser pavimentadas
ANEXO IV – Relação de contribuintes
ANEXO V – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

OBS.: Devido ao volume de documentos dos anexos que trata este item, estamos publicando no Diário Oficial Municipal somente o ANEXO IV, ficando os demais a disposição dos interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz, na Av. Nestor Frederico Henn nº 1645.

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:
- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitados o valor mínimo de R$ 72.52 por parcela.

Após a conclusão das obras, será publicado novo edital para a efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Vera Cruz – RS, 25 de maio de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação
Rua: Rua Léo Schmitt, Bairro Esmeralda
Observação: Trecho entre a Rua Ignácio Forsthofer e a Rua Afonso Mueller
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto
Comprimento: 175,90m
Largura: 10m
Orçamento da Obra: R$ 166.724,18
Área Pavimentada: 1.759,00m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 94,78
Soma das Valorizações: R$ 170.308,25

Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes			Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	
1	FRANCISCO PLINIO RODRIGUES GARCIA	1	2	050	0243	0010	553,35	41,94	1	306	020	105.378,00	115.779,00	10.401,00	10.182,12
2	MARCIO LUIS BLANK e ROSELI GOETZE	1	2	050	0183	0010	360,00	12,00	0	306	019	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
3	GABRIEL RODRIGO DRACHLER	1	2	050	0171	0010	360,00	12,00	0	306	018	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
4	GABRIEL RODRIGO DRACHLER	1	2	050	0159	0010	360,00	12,00	0	306	017	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
5	LEANDRO REINICKE e TIELE FERREIRA SOARES	1	2	050	0147	0010	360,00	12,00	0	306	016	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
6	FERNANDA LUISA DA COSTA FRANÇA	1	2	050	0135	0010	360,00	12,00	0	306	015	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
7	ALISAN JAMIR MARTIN	1	2	050	0123	0010	360,00	12,00	0	306	014	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
8	JEANCARLO LUIS KIST	1	2	050	0111	0010	360,00	12,00	0	306	013	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
9	JONATHAN DANIEL SCOTA	1	2	050	0099	0010	360,00	12,00	0	306	012	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
10	LUIS DE OLIVEIRA FURTADO E LARISSA ELISIE DOS SANTOS FURTADO	1	2	050	0087	0010	360,00	12,00	0	306	011	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
11	VALDEI SILVEIRA MACHADO	1	2	050	0075	0010	450,00	15,00	1	306	010	96.587,00	106.121,00	9.534,00	9.333,36
12	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	1	2	051	0285	0010	375,90	12,53	1	307	-	69.827,18	76.717,43	6.890,25	6.745,24
13	LORI SEIBERT	1	2	051	0297	0010	360,00	12,00	0	307	001	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
14	SIRLEI RAQUEL KADDATZ	1	2	051	0309	0010	360,00	12,00	0	307	002	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
15	ALEXANDRINO ROGERIO NERY E CARMEN MARISA SCHROEDER NERY	1	2	051	0321	0010	360,00	12,00	0	307	003	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
16	ALEXANDRINO ROGERIO NERY E CARMEN MARISA SCHROEDER NERY	1	2	051	0333	0010	360,00	12,00	0	307	004	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
17	VANTUIR HENNIG	1	2	051	0345	0010	360,00	12,00	0	307	005	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
18	EUCLIDES ANDRE SODER	1	2	051	0357	0010	360,00	12,00	0	307	006	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.462,08
19	MARGA TEREZINHA ZUEGE	1	2	051	0030	0010	450,00	15,00	1	307	007	96.587,00	106.121,00	9.534,00	9.333,36
20	ARI ANTONIO SIMON e DALVANA REGINA EMMEL	1	2	052	0390	0010	420,00	14,00	1	308	001	89.268,00	98.079,00	8.811,00	8.625,58
21	MAGDA MAGALI RADDATZ	1	2	052	0401	0010	330,00	11,00	0	308	002	60.546,00	66.522,00	5.976,00	5.850,24
Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes			Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	
22	RODRIGO DOS SANTOS	1	2	052	0411	0010	300,00	10,00	0	308	003	54.300,00	59.660,00	5.360,00	5.247,20
23	GEVERTON ALEX DE LARA	1	2	052	0422	0010	330,00	11,00	0	308	004	60.546,00	66.522,00	5.976,00	5.850,24
24	VANDERLEI SIMON e FERNANDA KONRATH	1	2	052	0030	0010	420,00	14,00	1	308	005	89.268,00	98.079,00	8.811,00	8.625,58

Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;
2. Para terrenos com superfície superior a 2.000 m², a área para avaliação foi obtida do produto da testada pela profundidade do lote padrão do Município (30 metros). Ver fundamentação no item "6." do laudo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 09 2026

O **Município de Vera Cruz, por intermédio do Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** e pela **Lei n.º1.176/93, TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título, que será executada a pavimentação de trecho da RUA EURICO ÁLVARO DOS SANTOS, conforme quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital, destacando-se que a realização da obra, bem como, a cobrança da contribuição de melhoria está disciplinada no(a) **Lei 5.801/2023**.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização dos imóveis pela realização de obra pública de pavimentação e outras melhorias acessórias pelo Município, conforme consta da Lei n.º1.176/93 e Lei 5.801/2023.

2. DO LOCAL DAS OBRAS

As obras de melhoria serão executadas nas vias das quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O Memorial Descritivo integra o presente Edital, na forma dos Anexos I e III e se presta a lançar diretrizes para a execução das obras de pavimentação, com fornecimento de Blocos intertravados de concreto, visando atender às exigências legais e técnicas do Município.

A área total a ser pavimentada é de 823,00 m²(oitocentos e vinte e três metros quadrados), com o comprimento de 82,30 m (oitenta e dois metros e trinta centímetros) e largura de 10,00 m (dez metros).

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital, para fins de apuração da Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução, o valor de R$78.006,82 (setenta e oito mil, seis reais e oitenta e dois centavos), com a empreiteira PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra, está orçado no item 4 deste edital, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, o pagamento da Contribuição de Melhoria, cujo valor foi apurado pela valorização individual de cada lote, de acordo com o ANEXO IV deste edital.

Os valores a serem suportados pelas partes estarão presentes no ANEXO IV deste edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da via mencionada no ANEXO IV deste edital, que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes dos Anexos III e IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do beneficio da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no momento a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, será aplicado o índice de valorização imobiliária para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Vera Cruz as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo V.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 140A, da Lei 1.176/93.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, mediante protocolo, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 1.176/93.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial descritivo da obra
ANEXO II – Orçamento de custo da obra
ANEXO III – Planta de trecho da rua a ser pavimentadas
ANEXO IV – Relação de contribuintes
ANEXO V – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

OBS.: Devido ao volume de documentos dos anexos que trata este item, estamos publicando no Diário Oficial Municipal somente o ANEXO IV, ficando os demais a disposição dos interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz, na Av. Nestor Frederico Henn nº 1645.

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:
- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitados o valor mínimo de R$ 72.52 por parcela.

Após a conclusão das obras, será publicado novo edital para a efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Vera Cruz – RS, 25 de maio de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN - 1645 PREDIO | VERA CRUZ/RS | CEP 96880000 | FONE: (51) 3718-1222

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação
Rua: Rua Eurico Álvaro dos Santos, Bairro Esmeralda
Observação: Trecho entre a Rua Léo Schmitt e o final da rua.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto
Comprimento: 82,30m
Largura: 10,00m
Orçamento da Obra: R$ 78.006,82
Área Pavimentada: 823,00m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 94,78
Soma das Valorizações: R$ 84.352,80

Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes			Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	
1	ARI ANTONIO SIMON E DALVANA REGINA EMMEL	1	2	052	0390	0010	420,00	30,00	1	308	001	89.268,00	98.079,00	8.811,00	8.148,14
2	LAERTE JAIME ZILCH	1	2	052	0346	0010	360,00	12,00	0	308	016	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
3	JOSE LUIZ SCHMITT	1	2	052	0334	0010	360,00	12,00	0	308	015	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
4	JOSE LUIZ SCHMITT	1	2	052	0322	0001	360,00	12,00	0	308	014	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
5	MARA RUBIA GASSEN	1	2	052	0310	0010	360,00	12,00	0	308	013	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
6	JULIANO KUNZ MOURA E ELISETE DA CRUZ MOURA	1	2	052	0298	0010	360,00	12,00	0	308	012	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
7	MARGA TEREZINHA ZUEGE	1	2	051	0030	0010	450,00	30,00	1	307	007	96.587,00	106.121,00	9.534,00	8.816,74
8	GILMAR DALAZEN DIAS	1	2	051	0042	0010	360,00	12,00	0	307	008	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
9	LUIS FERNANDO DA MOTTA E FABIANE BEATRIZ DA MOTTA	1	2	051	0054	0010	360,00	12,00	0	307	009	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
10	FERNANDO FERREIRA BELTRAME E RITA SUZANA SCHERER MORSCH	1	2	051	0066	0010	360,00	12,00	0	307	010	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
11	FELIPE VARGAS OLIVEIRA E JENIFER ALANA BEHLING MORAES	1	2	051	0078	0010	360,00	12,00	0	307	011	66.872,00	73.473,00	6.601,00	6.104,40
12	MUNICIPIO DE VERA CRUZ (ÁREA VERDE)	1	2	051	0098	0010	360,00	12,00	0	307	-	66.873,60	73.472,40	6.598,80	6.102,36

Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;

2. Para terrenos com superfície superior a 2.000 m², a área para avaliação foi obtida do produto da testada pela profundidade do lote padrão do Município (30 metros). Ver fundamentação no item "6." do laudo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 10 2026

O **Município de Vera Cruz, por intermédio do Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** e pela **Lei n.º1.176/93, TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título, que será executada a pavimentação de trecho da RUA ANA NERY, conforme quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital, destacando-se que a realização da obra, bem como, a cobrança da contribuição de melhoria está disciplinada no(a) **Lei 5.800/2023**.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização dos imóveis pela realização de obra pública de pavimentação e outras melhorias acessórias pelo Município, conforme consta da Lei n.º1.176/93 e Lei 5.800/2023.

2. DO LOCAL DAS OBRAS

As obras de melhoria serão executadas nas vias das quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O Memorial Descritivo integra o presente Edital, na forma dos Anexos I e III e se presta a lançar diretrizes para a execução das obras de pavimentação, com fornecimento de Blocos intertravados de concreto, visando atender às exigências legais e técnicas do Município.

A área total a ser pavimentada é de 1.024,00 m²(um mil e vinte e quatro metros quadrados), com o comprimento de 102,40 m (cento e dois metros e quarenta centímetros) e largura de 10,00 m (dez metros).

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital, para fins de apuração da Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução, o valor de R$97.108,33 (noventa e sete mil, cento e oito reais e trinta e três centavos), com a empreiteira PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra, está orçado no item 4 deste edital, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, o pagamento da Contribuição de Melhoria, cujo valor foi apurado pela valorização individual de cada lote, de acordo com o ANEXO IV deste edital.

Os valores a serem suportados pelas partes estarão presentes no ANEXO IV deste edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da via mencionada no ANEXO IV deste edital, que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes dos Anexos III e IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do beneficio da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no momento a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, será aplicado o índice de valorização imobiliária para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Vera Cruz as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo V.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 140A, da Lei 1.176/93.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, mediante protocolo, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 1.176/93.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial descritivo da obra
ANEXO II – Orçamento de custo da obra
ANEXO III – Planta de trecho da rua a ser pavimentadas
ANEXO IV – Relação de contribuintes
ANEXO V – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

OBS.: Devido ao volume de documentos dos anexos que trata este item, estamos publicando no Diário Oficial Municipal somente o ANEXO IV, ficando os demais a disposição dos interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz, na Av. Nestor Frederico Henn nº 1645.

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:
- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitados o valor mínimo de R$ 72.52 por parcela.

Após a conclusão das obras, será publicado novo edital para a efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Vera Cruz – RS, 25 de maio de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação
Rua: Rua Ana Nery, Bairro Centro
Observação: Trecho entre a Rua Carlos Werner e o final da rua.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto
Comprimento: 102,40m
Largura: 10,00m
Orçamento da Obra: R$ 97.108,33
Área Pavimentada: 1.024,00m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 94,83
Soma das Valorizações: R$ 131.671,00

Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes			Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	
1	BRUNO JOAO LINDEMANN	1	3	005	0402	0010	822,00	32,30	1	030	010e011	201.066,00	220.912,00	19.846,00	14.636,57
2	JEPEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA	1	3	005	0403	0010	682,92	13,90	0	030	09	120.606,00	132.510,00	11.904,00	8.779,29
3	INACIO EGON PAULI	1	3	005	0404	0010	638,50	13,69	0	030	08	114.303,00	125.585,00	11.282,00	8.320,56
4	IRENEU FINKLER	1	3	005	0405	0010	636,81	13,69	0	030	07	114.092,00	125.353,00	11.261,00	8.305,07
5	LUIZ CARLOS HICKMANN	1	3	005	0406	0010	1.311,99	13,69	0	030	06	188.877,00	207.520,00	18.643,00	13.749,35
6	VÂNIA REGINA MORAES MACHADO e CÉSER LUCIANO MACHADO	1	3	005	0369	0010	423,05	20,90	1	031	021	115.905,00	127.346,00	11.441,00	8.437,82
7	GERMANO JOSE DA SILVA - ESPOLIO	1	3	005	0372	0010	415,45	17,00	0	031	017	93.268,00	102.474,00	9.206,00	6.789,49
8	INACIO EGON PAULI	1	3	005	0353	0010	364,94	12,00	0	031	026	72.976,00	80.179,00	7.203,00	5.312,27
9	INACIO EGON PAULI	1	3	005	0370	0010	395,25	12,00	0	031	025	77.151,00	84.767,00	7.616,00	5.616,86
10	INACIO EGON PAULI	1	3	005	0371	0010	678,37	14,56	0	031	018	122.548,00	134.644,00	12.096,00	8.920,89
11	INACIO EGON PAULI	1	3	005	0478	0010	594,00	15,00	0	031	022	113.196,00	124.369,00	11.173,00	8.240,17

Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026
O Município de Vera Cruz comunica aos interessados as seguintes mudanças no edital de Pregão Eletrônico nº 37/2026:

1. 1) O item FRAGMENTADORA DE PAPEL da lista de itens a serem adquiridos pelo município, passa a ter a seguinte redação:
   Onde se lia:
   "FRAGMENTADORA DE PAPEL, material metal / plastico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 40 litros, potência mínima de 152w, automatica, para cortar papeis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano."
   Leia-se:
   "*FRAGMENTADORA DE PAPEL, material metal / plástico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 20 litros, potência mínima de 152w, automática, para cortar papéis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano*."

2) Permanecem inalteradas as demais condições do referido Edital.
Vera Cruz, 25 de maio de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 - Edição 1967 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.